**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2017

**01 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **– PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE DO OESTE/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias nºs. 009/CPL/CMOPO/2015 de 06 de fevereiro de 2015 e 016/CPL/CMOPO/2015 de 06 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **TOMADA DEPREÇOS n.º. 003/CPL/2017**, **tipo menor preço global**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações tendo subsidiariamnte a Lei Complementar 123/2006, com sessão de abertura marcada parao **dia 28 de DEZEMBRO de 2017** na sala de reuniões da CPL, às 10:30 horas no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União, ***QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO TETO, DO FORRO E DA FACHADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E MINUTA DO CONTRATO QUE CONSTAM DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 353/17.***

* 1. – **DA AUTORIZAÇÃO**

1.2.1 - A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 0353/CMOPO/2017.

**1.2.2 - INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO**

1.**2.3 – NAD Nº 011**/17 – DP;

* 1. **– DA FONTE DE RECURSO**

1.3.1 - A despesa decorrente do objeto da presente Licitação será proveniente:

**a) RECURSOS DE PRÓPRIO VALOR GLOBAL R$: 507.759,74 (quinhentos e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**

1.3.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programação: 01.**031.0001.1001**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00.00**

Sub-Elemento: 4.4.90.51.99.00- Obras e Instalações (Reforma e construção do forro, do teto e da fachada).

**1.4 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA**

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **28 de DEZEMBRO de 2017 AS 10:30 horas (horário de Rondônia)** na sala da CPL no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União, quando serão recebidos as documentações e propostas das ofertantes e iniciada a sessão.

**1.5 – DO EDITAL E A AQUISIÇÃO**

O Edital impresso e seus anexos estará a disposição para consulta no prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, onde os interessados poderão obter cópia integral até 03 (três) dias antes da abertura da licitação. As publicações referentes a presente licitação serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e em outros meios de divulgação para ampliar a área de competição conforme artigo 21 da Lei 8.666/93.

**1.6 – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**

1.6.1 – A presente licitação será regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações incluindo a Lei Complentar nº 123/2006, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

1.7 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços;

1.7.1 **JULGAMENTO DA PROPOSTA :** Pelo Menor Preço Global;

1.7.2 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Será empreitada por preço global de Forma Indireta.

1.8 – **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1.8.1 As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto a CPL, em expediente normal, no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União,telefone (069) 3461-2291 e 3461-1090 de Segunda a Sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas.

1.8.2 As demais informações referentes a presente licitação serão divulgadas no Site da AROM e da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, e em outros meios de divulgação para ampliar a área de competição conforme artigo 21 da Lei 8.666/93, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no mural da Prefeitura Municipal.

**2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

***REFORMA E CONSTRUÇÃO DO TETO, DO FORRO E DA FACHADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0353/CMOPO/RO.***

**2.1.2 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.2.1 – O prazo para a entrega da obra objeto do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, prazo este fixado para execução total da obra, sendo detectado caso fortuito deve seguir os ensinamentos do que dispõe o artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser juntada justificativa em tempo hábil por parte da ***Contratada*** com existência do interesse publico e com anuência da ***Contratante.***

**Parágrafo Único –** Ocorrendo a hipótese de interrupção dos trabalhos por motivos fortuitos, caberá a contratada, comunicar a Contratante por escrito, as razões e justificativas até 48 hs (quarenta e oito horas) após o ocorrido.

3.0 – **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

3.1.1– Poderão participar da presente licitação, todas as empresas habilitadas especificamente ao objeto desta licitação, desde que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro na Câmara Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ou que devidamente cadastradas no CRF – Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.1.2 – É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

3.1.3 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela administração, na forma do Artigo 87 da Lei 8666/93.

3.1.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação das propostas. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas.

3.1.5 – **Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam na data da abertura desta licitação Capital Social Realizado e Integralizado, no mínimo correspondente a R$: 70.000,00 (Setenta mil reais).**

3.1.6 – Será assegurado o direito de preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no Art. 44 §1º da Lei Complementar 123/2006 na seguinte forma:

a) Entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2 – **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

3.2.1 – Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo do presente edital, as empresas licitantes, através, de seu representante legal ou procuradores constituídos, devidamente credenciados, deverão entregar suas propostas, as quais serão rubricadas por todos os membros da CPL e demais participantes.

3.2.2 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e separados, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação:

**I - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº . 003/CPL/2017**

ABERTURA: SERÁ NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 10:30 Horas;

**PROCESSO Nº. 0353/CMOPO/2017**

**EMPRESA: ..........................................................**

**CNPJ. Nº. .............................................................**

**II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2017**

**ABERTURA:** NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 10:30 Horas

**PROCESSO Nº. 0353/CMOPO/2017**

**EMPRESA: ..........................................................**

**CNPJ. Nº. .............................................................**

1. Todos os volumes deverão ser apresentados devidamente **encadernados em qualquer forma com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando um indíce relacionando todas os documentos contidos e ao final um Termo de Encerramento. Deverão ainda, indicar na capa o número do edital e nome do objeto em licitação.**
2. Todos os documentos e propostas contidas nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
3. Os documentos exigidos **deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou com originais para serem conferidos pela comissão permanente de licitação na hora da abertura.**
4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
5. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
6. Os certificados, declarações, registros e certidões que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, **terão os mesmos validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, exceto a certidão simplificada da JUCER que está condicionada as modificações de registro ou qualquer alteração do Balanço.**

3.3 - **DA HABILITAÇÃO**

3.3.1 – Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

III – REGULARIDADE FISCAL

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4 - **DOS ENVELOPES**

3.4.1 – As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente, 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

**3.5 - ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**3.5.1** - Documento hábil credenciando o representante da proponente na licitação, através de procuração, no caso de procurador constituído. O mesmo deverá ser por instrumento público ou particular, neste caso com firma devidamente reconhecida, acompanhado de documento de identificação (xerox).

**3.5.2** - **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A *HABILITAÇÃO JURÍDICA* QUE CONSISTIRÁ EM**:

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata da assembléia de eleição de seus atuais administradores;
2. No caso de sociedade civil, Ato Constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria do exercício
3. Certidão Simplificada da Junta Comercial - (JUCER);
4. Registro Comercial no caso de empresa individual;
5. Cédula de identidade dos sócios, ou dos diretores, ou dos proprietários da empresa ou do representante legalmente constituido da empresa;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**3.6**- **DOCUMENTAÇÃO *HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA* CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:**

1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo ógão distribuidor da sede da **LICITANTE** datada dos ultimos 30 (trinta) dias que antecederem a data fixada no preâmbulo deste edital.
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices na sequência elecandos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço, conforme definida no preanbulo deste edital.

b.1 **Índice de Liquidez Corrente (LC):**

*Ativo Circulante*

*LC = --------------------------------*

*Passivo Circulante*

b.2 **Índice de Liquidez Geral (LG):**

*Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*

*LC = ---------------------------------------------------------------------*

*Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo*

1. **Os índices apurados de comprovação da situação financeira das empresas LICITANTES (B.1 e b.2) deverão ser iguais ou superiores a 0,5 (zero vígula cinco).**
2. Todas as peças contábeis deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, este ultimo com seu respectivo registro.
3. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente Licitação conforme item 3.1.5

**3.7– A REGULARIDADE FISCAL E GARANTIA PARA HABILITAÇÃO DA ENPRESA CONSISTIRÁ NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF);**

2 - Certificado de Registro no de Cadastro de Fornecedores emitido com no mínimo três dias de antecedência da data de abertura, conforme consta do item 3.1.1 deste edital.

3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Divida Ativa da União.

4 - Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;

**5 -** Prova de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais. ou Distrito Federal quando for o caso.

**6 -** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão equivalente da sede do Licitante, na forma da lei;

7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão de Regularidade de situação – CRS, expedida pela caixa econômica Federal – CEF. Na forma da Lei;

8 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) Que se enquadrar no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercer os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverá:

*9 - Apresentar separadamente no ato da entrega dos Envelopes contendo Documentação e Proposta, certidão expedida pela junta comercial , emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, que comprove a condição de ME ou EPP da empresa;*

10 - Apresentar toda documentação fiscal exigida para efeito de comprovação de regularidade, no caso de vir a ser adjudicatária do objeto desta licitação, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

11 - Apresentar toda documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006, Art. 43).

12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte adjudicatária desta Licitação o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogaveis por igual período, a critério da Câmara Municipal – CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006, Art. 43, § 1º);

13 - A não regularização da documentação, no prazo disposto em lei, que trata a alínea 12 deste edital implicará decadência do direito a contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,ficando facultado ao **Poder Legislativo Municipal**, através da **CPL,** convocar as LICITANTES remanescentes para firmar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a presente licitação.

14 - Alvará de localização e funcionamento em vigor;

15 - Certidão de adimplência emitida pela Assessoria Jurídica do Município, atestando que não existe pendências relativas a execuções contratuais entre a licitante e o Município de Ouro Preto do Oeste, *requerida com antecedência mínima de 01 (um) dia útil* acompanhada da Certidão Negativa cívil emitida pela comarca da empresa licitante.

16 - Declaração de Cumprimento dos requisitos para habilitação da Empresa **ANEXO II;**

17 - Declaração de Fatos Superveniente e Impeditivo da Habilitação **ANEXO III;**

18 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19 - Declaração que não possui menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos **ANEXO IV;**

20 - Declaração que os sócios não têm vínculo empregatício com nenhum órgão público **ANEXO V;**

21 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) ANEXO VI;**

22 - A proponente poderá participar da presente Licitação, através de seu representante, credenciado através de documento hábil (Procuração e RG) apresentado no ato de abertura da sessão. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita através da cédula de identidade;

23 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

24 - A Empresa deverá apresentar como garantia a fiança bancária, **caução em dinheiro ou seguro garantia no valor de 2% do valor estimado do contrato.**

**3.8 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**3.8.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** todas as licitantes deverão apresentar:

**3.8.2 -** Certidão de Registro ou inscrição no CREA, da licitante em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar como responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

**3.8.3** - Certidão do Registro dos Responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.

**3.8.4** - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter a empresa licitante executado obra e/ou serviço de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica o numero da ART que originou o atestado e estar devidamente acompanhado da CAT que motivou o atestadoinclusive devendo constar na ART o nome da empresa como executora da obra,** estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPL.**

**3.8.5 -** Será considerada compatível para comprovação de Capacidade Técnica a Construção de edificação com no mínimo de 500m² de área construída, com estrutura em aço ou construção em alvenaria.

**3.8.6 -** Para atendimento do item 3.8.5, não será aceito somatório de obras.

**3.8.7** - Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente profissional (is) de nível superior, através do Contrato Social (ato constitutivo), ou contrato particular entre as partes. Sendo o mesmo detentor(es) de no mínimo um CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

**3.8.8 -** A comprovação do vinculo empregatício do(s) profissional(s) indicado pela licitante, se dará mediante a data do Registro do(s) profissional (is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo), ou contrato particular entre as partes.

**3.8.9** – **Declaração que o Responsável Técnico da empresa visitou o local onde serão executadas as obras e serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, constante na minuta de contrato, sendo que a licitante vencedora do certame à posterior não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato**.

3.8.9.1 Atestado de visita técnica será emitido pela Câmara, comprovando o efetivo conhecimento da obra envolvida, deste edital.

* A visita técnica deverá ser agendada junto a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pelo fone (69) 3461-2291, e será realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.
* A empresa deverá ser representada, na visita técnica, por seu responsável técnico, o qual deve se apresentar devidamente credenciado para tal.
* **A falta do atestado de vista implicará inabilitação da licitante.**

**3.8.10 -** A Comissão Permanente de Licitação, poderá realizar vistoria *in loco* com o objetivo em verificar e averiguar se a empresa possui condições para executar os serviços licitados. A vistoria será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, auxiliada por um Engeheiro Civil ou profissional equivalente designado pelo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

3.9  **- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE – 02

Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

a - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a.1) Preço global do item em valor numérico e legível;

a.2) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

a.3) Agência e número de conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.

a.4) Prazo de execução dos serviços: Será de acordo com o item 2.0 deste Edital.

a.5) Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme o item 12 deste Edital, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

04 **- DO JULGAMENTO**

I) – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

II) – Abertura do envelope (01) da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e suas apreciações.

III) – Devolução dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” fechados às licitantes inabilitadas, desde que não haja recursos ou após sua apreciação.

IV) – Abertura do envelope (02) de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes habilitadas e suas apreciações.

V) – Classificação das propostas, desde que não tenha havido recursos ou após a sua apreciação.

VI) – A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das propostas, quando necessariamente haverá o recolhimento dos envelopes, rubricados pelos representantes legais das licitantes nas propostas ainda não apreciadas.

VII) – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinadas pelas licitantes.

VIII) – É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

IX) – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a Habilitação Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

X) – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos neste Edital.

XI) – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

05 – **DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

* 1. – **ABERTURA DO ENVELOPE (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Encerrado o prazo para o recebimento das documentações procederá a Comissão Permanente de Licitação, a abertura do envelope (01) – Documentação de Habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, no dia 28 **de DEZEMBRO de 2017 ÀS 10:30 horas (horário de Rondônia),** no endereço mencionado no sub-item 1.4, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:
2. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
3. Não será permitido o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
4. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

5.2 – **APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que, será a proponente de logo inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

5.3 **– HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

5.4 – **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim se designar.

* 1. – **DESISTÊNCIA DA PROPOSTA**

Após a fase de habilitação não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06 – **ABERTURA DO ENVELOPE (02) – PROPOSTA DE PREÇOS.**

I – Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após a sua apreciação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

6.1 **– DESCLASSIFICAÇÃO DA(s) PROPOSTA(s)**

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

a) – Cujo preço final proposto para execução dos serviços do objeto licitado seja manifestamente excessivo ou inexeqüível. Será considerado excessivo, o preço que ultrapasse aqueles praticados no mercado. Será considerado inexeqüível, aquela proposta cujo preço global apresenta – se, comprovadamente irrisório ou incompatívelcom a realidade do mercado regional e nacional.

b) – Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

6.2. – Se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

6.3 **– CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

1. - Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
2. -Havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor total da proposta.

6.4 – **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.4.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores e eventualmente corrigidos.

6.4.2. – Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5 – **CRITÉRIO DE DESEMPATE**

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei 8666/93. Sendo assegurado o direito de preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no Art. 44 §1º da Lei Complementar 123/2006 na seguinte forma Entende por empate aquelas situações em que as propostasapresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07 – **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade superior com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

08 – **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Após a deliberação final pela autoridade superior, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação no mural da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO.

09 – **DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**9.1 - A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE A REFORMAR E CONSTRUIR O TETO, O FORRO E A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA** **DE OURO PRETO DO OESTE - RO, SITO A AV. GONÇALVES DIAS Nº 4236 - BAIRRO UNIÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0353/CMOPO/2017.**

9.2 – O Serviços serão recebidos pelo Deparatamento de Patrimônio do **DP/CMOPO,** devendo este certificar a qualidade dos serviços a serem recebidos.

9.3 - O recebimento da obra ocorrerá após o comunicado de conclusão dos serviços, expedido pela Contratada para a fiscalização da Câmara, observado:

**§ 1º** - A conclusão da obra deverá ser comunicada para a fiscalização, dentro do prazo de execução da mesma. A Câmara terá 15 (quinze) dias para nomear Comissão para Vistoriar e Receber Provisória e Definitivamente a Obra.

**§ 2º** - Se a comunicação de conclusão da obra não vier a ser feita dentro do prazo de execução contratual, a Contratada incorrerá automaticamente em mora, sendo cabíveis as penalidades administrativas.

**§ 3º** - Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e/ou da existência de parcelas ou etapas ainda não executadas/fornecidas, tornar-se-á sem efeito a comunicação de conclusão da obra feita anteriormente pela Contratada, implicando no não recebimento dos serviços e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

**§ 4º** - **Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá, como segue:

* Mediante comunicado de conclusão da obra, feito pela Contratada;
* Realização de vistoria pela Comissão da qual deverá fazer parte o interveniente, devendo a vistoria ser acompanhada por Representante Legal da Contratada;
* Mediante emissão de Termo circunstanciado, assinado pelas Partes;

10 – **DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – **CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.2 – **INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO**

10.3 – O licitante será convocado para celebrar o contrato, sendo – lhe concedido 05 (cinco) dias úteis de prazo, prorrogavel por igual período a critério da administração, não assinado o contrato, o licitante decairá do direito da contratação sendo convocada a empresa subsequente melhor calassificada e dada a mesma oportunidade para contratação.

10.4 - É facultado à Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da Lei.

11 – **INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO**

**11.1 – O PROJETO BÁSICO CONTENDO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

Minuta de Contrato; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Arquitetônico: **Teto** do **Forro** medindo 831,33 m² e da **Fachada** medindo 51,30 mt linear do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste; Fica Estabelecido que todos os documentos acima mencionados são partes integrantes deste edital independente de sua transcrição. Constituindo assim o **PROJETO BÁSICO** que norteará a execução da obra objeto desta licitação. **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0353/CMOPO/2017.**

11.2 - O contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital resguardadas às disposições regulamentares do Termo Contratural Padrão da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

12 – **DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com o cronograma físico e financeiro mediante apresentação da **Nota Fiscal,** através de crédito em conta corrente, que será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas **medições realizadas e aceitas pela comissão de recebimento**, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Interveniente e pelo responsável da CONTRATADA.

**§ 1º** - As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

**§ 2º** - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/RO, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

**§ 3º** - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da ***Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias***, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do **F.G.T.S**., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

**§ 4º** - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

**§ 5º** - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tomando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**13 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

13.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01(um) ano.

**14 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do presente Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º artigo 41, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2 – É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, no prazo e condições previstas no art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.3 - As representações e recursos mencionadas neste item deverão ser protocolados na CPL – Comissão Permanente de Licitação, sob pena do recurso não ser conhecido.

14.4 – A contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na entrega do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no art. 87 da Lei 8.666/93.

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

14.6 - À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes :

1) advertência;

1.2) - multas, nos seguintes percentuais:

a) -0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) - na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.3) - As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

1.4) - Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.5) - A licitante será convocada para assinar a nota de empenho, sendo-lhe concedida 05 (cinco) dias úteis de prazo, prorrogavel por igual período a critério da administração. Quando a licitante não assinar a nota de empenho, contrato ou documento equivalente deixando de realizar os serviços ou não entregar os materiais no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante decairá do direito da contratação sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente melhor calassificada para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação na forma da Lei 8.666/93.

15 – **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese, de requisição pela própria Comissão, do concurso de experts e profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

15.2 – As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração.

15.3 – Todos os valores monetários neste Edital deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ou seja, Reais.

15.4 – A todas as empresas que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão, incontinente a integrar o presente ato convocatório.

15.5 – As omissões, porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

15.6 – As dúvidas relativas ao disposto Edital, deverão ser formuladas por escrito e endereçadas a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolado o pedido até (02) dois dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

15.7 – O Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, será considerado foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

### Ouro Preto do Oeste – RO, 12 de dezembro de 2017.

**Diane Alves dos Santos**

**Pregoeira**

**Port. 009/GP/CMOPO/15**

**ANEXO – I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS LICITANTES**

**EDITAL E SEUS ANEXOS**

**1.1.2 – O PROJETO BÁSICO CONTENDO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

Minuta de Contrato (fls 005/009);

Projeto Básico (fls 011/017);

Memorial Descritivo (fls 018/033);

Planilha Orçamentária (fls 034/043);

Cronograma Físico Financeiro (fls 044/049);

Projeto Arquitetônico - **Teto** do **Forro** medindo 831,33 m² e da **Fachada** medindo 51,30 mt linear do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

**ANEXO – II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

À

Licitação nº **003**/CPL/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução:Será empreitada por preço global de Forma Indireta

A signatária da presente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Ouro Preto do Oeste,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Proponente

ANEXO – III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

À

Licitação nº **003**/CPL/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução:Será empreitada por preço global de Forma Indireta

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

**ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Licitação nº **003**/CPL/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução:Será empreitada por preço global de Forma Indireta.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita n CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ***declara,*** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

**ANEXO – V**

**DECLARAÇÃO QUE OS SOCIOS NÃO TEM VINCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica

À

Licitação nº **003**/CPL/2017

Modalidade: tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução:Será empreitada por preço global de Forma Indireta.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita n CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ***declara,*** para os devidos fins que os sócios não possui vínculo empregatício com nenhum órgão público seja municipal, estadual ou federal.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

**ANEXO - VI**

**ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

À

Licitação nº **003**/CPL/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução:Será Empreitada por Preço Global de Forma Indireta.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***(Com Firma reconhecida)***

**ANEXO VII**

**PROJETO BÁSICO**

1. **DO OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do **Teto** do **Forro** medindo 831,33 m² e da **Fachada** medindo 51,30 mt linear do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Este Projeto Básico foi elaborado pelo engenheiro, contratado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, senhor ***Onesmo Krull Ribeiro CREA 813057670 D RJ***.

* 1. **DOS ANEXOS**

Este Projeto Básico é composto pelos documentos abaixo elencados:

**Anexo I-A – Projetos Executivos e Planilhas Orçamentárias:**

I-A1 – Projeto Arquitetônico

I-A2 – Memorial Descritivo

I-A3 – Planilha Orçamentária

I-A4 – Cronograma Físico - Financeiro

**Anexo I-B – Minuta de Contrato**

* 1. **DAS TERMINOLOGIAS**

Neste Projeto Básico serão empregados os termos e expressões relacionados a seguir:

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

**Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços.

**Fiscalização:** Servidor(es) indicado(s)pela Contratante para exercer a verificaçãodo cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Preposto da empresa: Profissional legalmente habilitado que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos.

* 1. **DAS ABREVIATURAS E SIGLAS**

**ABNT:** Associação Brasileira de normas e Técnicas

**ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica

1. **DO OBJETO**

Selecionar e contratar empresa especializada para execução da obra de reforma do**Teto, do Forro e da Fachada** no Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste no terreno situado na Av. Gonçalves Dias nº 4236, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no setor 02, quadra 88, lote 540 conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, incluindo fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra. A construção do teto e forro terá uma área total construída de 831,33 m² e a fachada de 51,30 mt linear. O Projeto Executivo, o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, As Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico-financeiro foram elaborados pelo Engenheiro ***Onesmo Krull Ribeiro***, registrano no ***CREA 813057670***.

1. **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

a) Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): R$ 507.759,74 (quinhentos e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos);

b) Preços máximos por item e subitem conforme Planilha Orçamentaria – Valor limite para contratação.

**Justificativa para os preços adotados**

A determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites para cada item e subitem, baseou-se na Planilha Orçamentária da Câmara Municipal. A Planilha Orçamentaria, conforme em anexo ao processo , atende as exigências do **PPA, LDO e LOA**, adotando-se por base para os custos unitários de insumos e serviços, respectivamente, os recursos seguintes:

1º Tabela de preços do **SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – data de emissão: 16/11/2017 –** custos de composições com desoneração, mantido em conforme composição detalhada no **Anexo I-A4** (Planilha de Orçamento analítico e sintetico).As taxas de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizadas na composição dos preços são de: 25 % para materiais; mão de obra, equipamentos estão conforme composição detalhada no Anexo **I- A4** (Planilha de Orçamento).

1. **DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para elaboração da proposta de preços solicita-se que seja utilizado como base o **Anexo I-A4 – Planilha Orçamentaria**, Modelo de proposta de preços e valor limite para contratação respeitando-se a itenização e os quantitativos deste anexo.

Possíveis divergências ou omissões quanto amateriais, quantitativos ou serviços, comprovadamente necessários à perfeita ecompleta execução do objeto, somente poderão ser alegadas no prazo de impugnação previsto em lei.

Na planilha de preços as licitantes apresentarão a composição de custos por serviço: material,mão de obra e equipamento, com preços unitário e total em reais,assim como a composição dos encargos sociais e BDIs discriminados.

Na composição dos preços dos serviços incorporar-se-ão todasas despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentes, equipamentos, transporte e acessórios.

1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte)** dias, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço da Administração, conforme Anexo **I-A5** Cronograma físico.

1. **DO PAGAMENTO**

O pagamentorealizar-se-á, conforme **Anexo I-A5**(Cronograma físico e financeiro) e Anexo **I-B** – Minuta de Contrato.

1. **DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS**

O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

1. Provisoriamente, por meio do Termo de Recebimento Provisório, emitido através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, apóscomunicação escrita da Contratada eposteriorcomprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação.
2. Definitivamente, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, emitido através de termocircunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O Termo deRecebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do Termo deRecebimento Provisório, não havendo problemas de nenhuma ordem.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeitaexecução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. **QUANTO ÀS NORMAS APLICÁVEIS:**
4. Observar  as  leis,  decretos,  regulamentos,  portarias  e  demais  atos  normativos  federais,estaduais  e  municipais  direta  e  indiretamente  aplicáveis  ao  objeto  do  contrato,  inclusivepor suas subcontratadas e fornecedores.
5. Obedecer a todas as normas da ABNT referentes à qualidade e procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto.
   1. **QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**
6. Atender às normas da ABNT e INMETRO seguindo as especificações e demais elementos deste **Projeto Básico** e seus anexos.
7. Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, qualidade e quantidade.
8. Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.
9. Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.
10. Prever todos os complementos e acessórios omitidos nos projetos mas implícitos e necessáriosao perfeito e completo funcionamento de todasasinstalações,equipamentos e aparelhos;
11. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização;
12. Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.
13. Facilitar o acesso da Fiscalização aos materiais e serviços contratados.
14. Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objetocontratual somente será considerado recebido após realização de todos os testesnecessários,acompanhados pela Fiscalização.
    1. **QUANTO À EQUIPE DE TRABALHO**
15. Manter, no localda obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, conforme definições da Planilha Orçamentária e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.
16. O(s) Responsável(is) técnico(s) da empresa deverá(ão) supervisionar pessoalmente ostrabalhos, fornecendo ARTde execução dos serviços.
17. O  Engenheiro residente na obra fornecerá ARTde coexecução dos serviços.
18. Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviçocorrespondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critérioda Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiveratitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.
    1. **QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS:**
19. Providenciar livro - Boletim de Ocorrências - com folhas triplas devidamente numeradas,onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionandoindicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demaisinformações que se façam necessárias. Por ocasião da vistoria, a fiscalização recolheráuma via das as folhas devidamente preenchidas, devendo-se manter uma via em obra,sendo a via restante da Contratada.
20. Fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de ProteçãoColetiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização.
21. Instalar proteção para a obra e pedestres, de acordo com as exigências legais.
22. Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
23. Submeter  previamente  à  aprovação  da  Fiscalização  eventuais  ajustes  de  cronogramae plano de execução dos serviços.
24. Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrerpor ocasião da execução dos serviços.
25. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
26. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos referentes aos projetos e especificações técnicas.
27. Realizar a intermediação entre a Contratada e o responsável pela elaboração dos projetos, especificações, planilhas e cronogramas.
28. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todo o serviço objeto do contrato.

10.2. A Contratada só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização. O total dessa subcontratação não poderá superar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.3. Se autorizada a realizar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondestes ao objeto da subcontratação.

10.4. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

1. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** As relações mútuas entre o **Contratante** e a **Contratada** serão mantidas por intermédio da Fiscalização e do preposto da Contratada. As Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a Contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmaçãode recebimento, só assim produzindo seus efeitos.

**11.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

**11.3.** É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida no prazo preestabelecido qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material

posto na construção.

**11.4.** É de responsabilidade do Engenheiro contratado pela Câmara Municipal o senhor ***Onesmo Krull Ribeiro*** a fiscalização, aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados, assim como exercer o controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovados os eventuais ajustes que ocorrerem durante os desenvolvimento dos trabalhos.

**DO PRAZO DE GARANTIA**

O Prazo de garantia será de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Ouro Preto do Oeste, 12 de dezembro de 2017.

***Onesmo Krull Ribeiro***

Engenheiro Civil

***CREA 813057670 D RJ***

**ANEXO – VIII - MINUTA DE CONTRATO N.º /17**

**MINUTA DECONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.777/0001-75, situada a Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, CEP n. 76920-000 neste Município, doravante denominada C***ontratante***, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Josimar Rabelo Cavalcante**, brasileiro, casado, portador do CPF ........................e RG ........................... SSP/.............., com a **interveniência** do Senhora **Eliane Martins de Azevedo Oliveira** do departamento de Patrimônio.

**CONTRATADA:** ......................................., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. ......................./........- ...., situada na ..............................., n...., Bairro ..............................., CEP n. ..................., Município de ............................... – UF ........., doravante denominada ***Contratada***, neste ato representada pelo ................................................................... .

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente ***Contrato de obra para Reforma do Teto e do Forro e da Fachada no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.***

***I - DO OBJETO***

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da obra de ***Reforma do Teto, do Forro e da Fachada no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Arquitetônico e Minuta do Contrato que constam do Processo Administrativo n............../17.***

**Parágrafo Primeiro:** A contratada será obrigada a usar material de 1ª(primeira) qualidade na obra, bem como correra por sua conta as ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

**Parágrafo Segundo:** A reforma e construção no prédio abrangido por este contrato são todas aquelas necessárias a sua execução, explicitadas nos projetos e especificações mencionadas no objeto do contrato e peças correspondentes no **Processo Administrativo n. ............./17.**

***II - DO PRAZO***

**CLÁUSULA SEGUNDA**: **O contrato terá vigência de** 12 (doze) meses, contada da assinatura do mesmo. O prazo para a entrega da obra objeto do presente Contrato será de 120(cento e vinte) dias, conforme cronograma físico anexo a este, contados a partir da assinatura do contrato, prazo este fixado para execução total da obra, sendo detectado caso fortuito deve seguir os ensinamentos do que dispõe o artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser juntado justificativa em tempo hábil por parte da ***Contratada*** com existência do interesse publico e com anuência da ***Contratante.***

**Parágrafo Único –** Ocorrendo a hipótese de interrupção dos trabalhos por motivos fortuitos, caberá a contratada, comunicar a Contratante por escrito, as razões e justificativas até 48hs(quarenta e oito horas) após o ocorrido.

***III - DOS RECURSOS***

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Câmara Municipal através da Programação **01.031.0001.1001**, Elemento de Despesas **4.4.90.51.00.00** Obras e Instalações - **Nota de Empenho nº............/.......**que integra o **Processo Administrativo nº............../2017.**

***IV - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITERIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO***

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor ***global*** do presente ***Contrato*** é de R$ .................(...........), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma financeiro.

**Parágrafo único** – No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem, pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado a variação e índice oficial acordado entre as partes. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira de que trata este paragrafo único.

***V - DA RESPONSABILIDADE, DAS PENALIDADES E MULTAS***

**CLÁUSULA QUINTA:** Correrão exclusivamente por conta da Contratada as conseqüências de negligencias, imperícia ou imprudência, imperfeição ou insegurança na obra, danos e avarias causadas à serviços já realizados.

**§ 1º-** Cabe a ***Contratada*** corrigir os serviços executados com falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades advindo de má qualidade dos materiais ou da execução dos serviços; os quais desmanchados e refeitos sem qualquer ônus para a ***Contratante***, sem que tal fato possa ser usado como justificativa para quaisquer modificações no prazo e no valor do presente contrato.

**§ 2º -** A ***Contratada*** devera providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos fiscais pertinentes, no decorrer do inicio da obra, perfazendo os recolhimentos devidos incluindo obrigações de seguridade social.

**§ 3º** - O não cumprimento do objeto do contrato e as demais clausulas implicara na aplicação de sansões à Contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**§ 4º** - Fica fixado o percentual de 0.05 % sobre o valor da adjudicação a titulo de multa de mora por dia de atraso na execução dos serviços, ate 30 (trigésimo) dia, salvo comprovação justificada pela empresa e aceito pela Contratante. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento quando for o caso cobrado judicial.

**VI – DO INICIO DA OBRA**

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada deverá iniciar as obras no prazo limite de 05(cinco) dias úteis da expedição da **ordem de serviço** sob pena de rescisão do presente contrato.

***VII - DO PAGAMENTO***

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com o cronograma físico e financeiro mediante apresentação da **Nota Fiscal,**através de crédito em conta corrente, que será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas **medições realizadas e aceitas pela comissão de recebimento**, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Interveniente e pelo responsável da CONTRATADA.

**§ 1º** - As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

**§ 2º** - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/RO, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

**§ 3º** - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da ***Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias***, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do **F.G.T.S**., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

**§ 4º** - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

**§ 5º** - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

***VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA***

**CLÁUSULA OITAVA:** O recebimento da obra ocorrerá após o comunicado de conclusão dos serviços, expedido pela Contratada para a fiscalização da Câmara, observado:

**§ 1º** - A conclusão da obra deverá ser comunicada para a fiscalização, dentro do prazo de execução da mesma. A Câmara terá 15 (quinze) dias para nomear Comissão para Vistoriar e Receber Provisória e Definitivamente a Obra.

**§ 2º** - Se a comunicação de conclusão da obra não vier a ser feita dentro do prazo de execução contratual, a Contratada incorrerá automaticamente em mora, sendo cabíveis as penalidades administrativas.

**§ 3º** - Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e/ou da existência de parcelas ou etapas ainda não executadas/fornecidas, tornar-se-á sem efeito a comunicação de conclusão da obra feita anteriormente pela Contratada, implicando no não recebimento dos serviços e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

**§ 4º** - **Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá, como segue:

* Mediante comunicado de conclusão da obra, feito pela Contratada;
* Realização de vistoria pela Comissão da qual deverá fazer parte o interveniente, devendo a vistoria ser acompanhada por Representante Legal da Contratada;
* Mediante emissão de Termo circunstanciado, assinado pelas Partes;

**§ 5º- Recebimento Definitivo**

* Mediante a emissão de Termo circunstanciado, assinado pelas Partes;
* O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

**PRAZO**: até 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que o período entre a emissão dos Termo Recebimento Provisório e Definitivo não ultrapasse os noventa dias previstos pelo § 3º art. 73 da Lei 8.666/93.

***IX - DA ALTERAÇÃO***

**CLAUSULA NONA:** O Presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

***X - DA RESCISÃO***

**CLAUSULA DÉCIMA:** O Presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes com razões e motivos justificados mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º**– O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII e 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**§ 2º**A inexecução total ou parcial pela Contratada de quaisquer Clausulas e disposições deste instrumento contratual implicarão na sua rescisão na forma prevista na Lei n. 8.666/93, independente de qualquer procedimento judicial.

***XI – DA INTERVENIÊNCIA***

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA:**O presente instrumento de contrato tem a interveniência do **DP/CMOPO** -Departamento de Patrimônio, operando com base na legislação pertinente, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes ao tema em contrato.

***XII – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS***

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos termos da proposta constante no processo n............../2017 e que não contrariarem o interesse publico nos casos omissos.

**Parágrafo Único** – Os casos omissos por ventura existente serão comunicados ao Contratante, que o encaminhara para Assessoria Jurídica para pronunciamento, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse publico.

***XIII – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL***

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**Vincula-se o presente Contrato ao edital da Tomada de Preço n........../2017 à proposta constante no processo n.............../2017 e as disposições da Lei Federal n.8.666/93.

***XIV – DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**O regime de execução será da forma indireta por preço global com comprimento do descrito na Clausula Primeira do presente Contrato conforme art. 10 inciso II, alínea “a” da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

***XV – DO FORUM***

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**As partes elegem o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, .............de ............................de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| ................................................................................. CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE **Contratante** | ............................................................. Contratado |

.............................................................

**Eliane Martins de Azevedo Oliveira**

**Departamento de Patrimônio**

**Interveniente**

Testemunha: 01 .................................................

CPF:...............................................

Testemunha: 02 .................................................

CPF:................................................

|  |
| --- |
| *Vistado e Aprovado*  *Assessoria Jurídica art.38º Parágrafo único lei n.8.666/93* |
| ................................................ |